



02

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
PROJETO NOVA VIDA**

Fundamentação: Lei 13.019/2014 C/C Decreto Municipal 3.625/2019.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recurso através de **Emenda Parlamentar destinada pela Deputada Greyce de Queiroz Elias à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROJETO NOVA VIDA, CNPJ: 28.020.886/0001-54**

**Parceiro: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROJETO NOVA VIDA
CNPJ: 28.020.886/0001-54**

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 01/09/2022

Término: 31/08/2023

Valor: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

A parceria ora proposta contemplará a instituição que já presta serviço ao Município, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade a promoção da assistência social, educacional e cultural à criança, adolescente, jovem e idoso.

O plano de Trabalho apresentado é condizente com a Política desta secretaria e atende os objetivos buscados. A Parceira trata-se de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

O valor foi oriundo de Emenda Parlamentar assinada pela Deputada Greyce de Queiroz Elias e será repassado dentro do que regulamenta

